

ATA DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139464/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GESTORA DE FROTA DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS.

Trata-se de Julgamento do presente processo de seleção, consoante ao Art. 12º, Inciso II da 3ª versão do Regulamento Interno de Compras e Contratações da Instituição. O referido procedimento visa atender à demanda solicitada pelas unidades: CEJAM SEDE – CNPJ: 66.518.267/0044-13, CEJAM JD. ANGELA e CAPÃO REDONDO – CNPJ: 66.518.267/0040-90, CEJAM MOGI DAS CRUZES – CNPJ: 66.518.267/0010-74, CEJAM PARTO SEGURO – CNPJ: 66.518.267/0031-07, CEJAM PROREHOSP – CNPJ: 66.518.267/0032-80 e CEJAM CAMPINAS – CNPJ: 66.518.267/0016-60.

Fase I – Das Propostas de Preços

Em primeiro lugar, insta salientar que este setor tão somente teve conhecimento do procedimento de contratação quando do aviso de rescisão contratual da empresa GONÇALVES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA via correio eletrônico.

Após o ocorrido, este setor também teve ciência das tratativas acerca dos recebimentos das propostas, as quais eram solicitadas via correio eletrônico pelo setor de Compras e Logística. Cabe ressaltar que, apesar de ser enviada a Ficha Técnica contendo o objeto da demanda, foi informado a alguns possíveis proponentes que outros modelos de contratação poderiam ser avaliados.

Manifestaram-se para cotação deste processo de seleção as empresas: 1) LOCALIZA FLEET S.A.; 2) EVIDENCE SERVIÇOS LTDA.; 3) GONÇALVES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA; 4) ARVAL PARIBAS LTDA.

Após o recebimento das propostas iniciais, verificou-se que foram oferecidas propostas comerciais dissonantes do objeto da contratação, haja vista as propostas das empresas ARVAL PARIBAS e LOCALIZA FLEET S.A não contemplarem a disponibilização de motoristas.

Entretanto, apesar das referidas propostas não abrangerem a designação de motoristas, o valor da frota dos veículos somado ao custo médio de motoristas remunerados pelo CEJAM, ainda sim tornava a proposta das empresas ARVAL PARIBAS e LOCALIZA FLEET S.A mais vantajosa economicamente, fazendo jus ao princípio da economicidade.

Ato contínuo, considerando que o modelo de contratação exposto acima tornou-se mais vantajoso à contratante, passa-se à análise da proposta de menor valor apresentada pela empresa ARVAL PARIBAS.

Apesar de apresentar o menor valor, o setor de logística verificou que a empresa ARVAL PARIBAS não admitia flexibilização quanto à troca de veículos por quilometragem, prevendo em alguns casos a troca do automóvel quando atingir 96.000 (noventa e seis mil) quilômetros rodados, o que destoia das especificações técnicas da contratação, visto que esta, prevê a troca do veículo quando atingir 40.000,00 (quarenta mil) quilômetros rodados.

Ademais, o setor de logística avaliou que, alguns veículos sugeridos pela empresa ARVAL PARIBAS possuem nota baixa no "*latin ncap*", programa de avaliação de segurança automotiva da América Latina e do Caribe, que classifica a segurança dos veículos comercializados na América do Sul, fornecendo informações detalhadas sobre a proteção oferecida aos ocupantes, além de avaliações sobre a presença de sistemas de assistência à segurança, como frenagem automática de emergência e alerta de saída de faixa, entre outros.

Desta forma, considerando a baixa diferença entre as duas propostas mais vantajosas, bem como, considerando as questões avaliadas pelo setor responsável conforme exposto acima, seguiu-se com a avaliação de segunda proposta, apresentada pela empresa LOCALIZA FLEET S.A e que preenchia os requisitos necessários descritos nas especificações técnicas, razão pela qual se tornou a mais vantajosa à contratante.

Os valores das propostas seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL ANUAL
ARVAL	R\$ 2.893.384,08
LOCALIZA	R\$ 2.947.128,00
EVIDENCE	R\$ 3.436.600,68
GONÇALVES	R\$ 3.439.835,12

A equalização foi realizada pelo setor de Compras e Logística, de modo que, após análise técnica realizada pelo setor de contratos, foi constatada a ausência de pesquisa de mercado prévia, que será objeto de parecer jurídico próprio, adjunto a este processo.

Todavia, a interrupção abrupta deste processo para correção do lapso procedimental certamente ocasionará prejuízo à utilidade pública, razão pela qual, este setor defere parcialmente este processo de seleção, para que não haja ruptura da assistência ao usuário e ao interesse público.

Fase II – Da Habilitação

Ato contínuo, foram solicitados e entregues os documentos necessários para a fase de habilitação. Analisados os documentos apresentados e estes de acordo com o exigido no Art. 11º do Regulamento Interno de Compras e Contratações da Instituição, dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida.

Em síntese, este setor defere o processo de seleção realizado pelo setor responsável (logística), na modalidade cotação, com ressalvas para sua regularidade conforme já explicado, para a seleção da proponente **LOCALIZA FLEET S.A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.286.479/0001-08**, que fica convocada ao objeto deste processo de seleção, para que não haja ruptura da assistência ao interesse público.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

SETOR JURÍDICO / CONTRATOS:

ALEXANDRE BOTELHO DOS SANTOS
SUPERVISOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO - ADVOGADO / OAB-SP Nº 320.764

FELIPE DE SOUZA STOROZ
ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADVOGADO / OAB-SP Nº 460.305

SETOR DE LOGÍSTICA:

IGOR TADEU TARÔCO
COMPRADOR ESPECIALISTA

COORDENAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA:

ERNANI PEREIRA DA CUNHA
GERENTE TÉCNICO REGIONAL

CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

048 - Ata de Julgamento - Localiza.docx

Documento número #9fa57a80-dca2-473b-bf8d-e7b02a6495d3

Hash do documento original (SHA256): 529c17eac3234e4bb503299e70ec1b5a08ebe69e9b5f47ef5990899d82e0740f

Assinaturas

✓ Alexandre Botelho dos Santos

CPF: 151.096.978-09

Assinou como advogado(a) em 25 jun 2024 às 15:19:27

✓ Felipe de Souza Storoz

CPF: 467.642.118-41

Assinou como validador em 24 jun 2024 às 13:36:07

✓ Igor Tadeu Tarôco

CPF: 285.633.598-51

Assinou em 24 jun 2024 às 14:12:45

✓ Ernani Pereira da Cunha

CPF: 010.662.458-00

Assinou em 24 jun 2024 às 13:58:14

Log

24 jun 2024, 13:32:11	Operador com email uriel.herdeiro@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 criou este documento número 9fa57a80-dca2-473b-bf8d-e7b02a6495d3. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2024 (13:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 jun 2024, 13:32:12	Operador com email uriel.herdeiro@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.botelho@cejam.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Botelho dos Santos.
24 jun 2024, 13:32:12	Operador com email uriel.herdeiro@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.storoz@cejam.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe de Souza Storoz e CPF 467.642.118-41.

24 jun 2024, 13:32:12	Operador com email uriel.herdeiro@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: igor.taroco@cejam.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Tadeu Tarôco e CPF 285.633.598-51.
24 jun 2024, 13:32:12	Operador com email uriel.herdeiro@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: ernani.cunha@cejam.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Pereira da Cunha.
24 jun 2024, 13:36:07	Felipe de Souza Storoz assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.storoz@cejam.org.br. CPF informado: 467.642.118-41. IP: 200.155.175.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5601917 e longitude -46.641581. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.893.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 jun 2024, 13:58:14	Ernani Pereira da Cunha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ernani.cunha@cejam.org.br. CPF informado: 010.662.458-00. IP: 200.229.239.10. Componente de assinatura versão 1.893.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 jun 2024, 14:12:45	Igor Tadeu Tarôco assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igor.taroco@cejam.org.br. CPF informado: 285.633.598-51. IP: 200.155.175.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5558305 e longitude -46.6324286. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.893.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jun 2024, 15:19:28	Alexandre Botelho dos Santos assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.botelho@cejam.org.br. CPF informado: 151.096.978-09. IP: 200.229.239.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5601878 e longitude -46.6409778. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jun 2024, 15:19:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9fa57a80-dca2-473b-bf8d-e7b02a6495d3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9fa57a80-dca2-473b-bf8d-e7b02a6495d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.